

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 22/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0080742/2019-29****RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice****APROVADO EM 05.02.2020**

Credenciamento da entidade mantenedora Colégio Pedra Branca Ltda - ME e autorização de funcionamento da Escola Pequeno Aprendiz com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ribeirão das Neves.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 487/2019, datado de 05.12.2019 e assinado, eletronicamente, pela Sra. Geniana Guimarães Faria, Subsecretária de Estado da Educação, deu entrada, neste Conselho, o processo em epígrafe, em 23.12.2019, para a devida manifestação.

Em 31.01.2020, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito*Do Credenciamento*

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- requerimento, firmado pelas sócias Karina Vital Oliveira Silva e Maira Vital Oliveira Silva Costa, dirigido à Titular da Pasta da Educação;
- cópia do Contrato Social;
- comprovante de inscrição no CNPJ sob o nº 34.130.402/0001-22;
- curricula vitae;
- atestados de antecedentes expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor das sócias;
- declaração de idoneidade financeira da entidade mantenedora.

A documentação atende às exigências da Resolução CEE nº 449/2002.

Da Autorização de Funcionamento

A Escola Pequeno Aprendiz está localizada na Rua Maria Aparecida da Luz, nº 140, Bairro Pedra Branca, em Ribeirão das Neves.

O prédio escolar apresenta infraestrutura satisfatória ao fim a que se destina.

Foi confirmada a existência de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é constituído por profissionais habilitados e/ou autorizados pela SRE competente.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e foram organizadas de acordo com a legislação vigente.

O Plano Curricular foi elaborado conforme as normas em vigor.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado, em 29.10.2019, pelos inspetores escolares Darlan Oliveira da Silva e Marilaine Mota Mendes, da SRE Metropolitana C, que se manifestam favoravelmente ao pleito

Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Pedra Branca Ltda. - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Pequeno Aprendiz com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ribeirão das Neves, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 06/02/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11277899** e o código CRC **645B049A**.